



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO N°. 308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especialmente a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, que trata dos procedimentos para eliminação de documentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, destinação e descarte regular de documentos a fim de garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas arquivísticas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos** com o objetivo de analisar, avaliar e definir a destinação dos documentos acumulados nos setores da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos departamentos:

I - Departamento de Contabilidade :

- a) Ires Aparecida Rutilli dos Santos;
- b) Sérgio Norberto da Silva.

II - Departamento de Fiscalização:

- a) Aline Heinz;
- b) Bernardo Rodrigo Krignl.

III - Departamento de Tributação:

- a) Antonio José de Oliveira.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I - Identificar, analisar e classificar os documentos acumulados no arquivo público municipal;

II - Realizar o levantamento dos prazos de guarda dos documentos, em conformidade com a legislação e tabelas de temporalidade arquivística vigente;

III - Propor o descarte de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda, observados as normas e procedimentos legais, incluindo a consulta ao Arquivo Público Municipal, quando aplicável;

IV - Elaborar e manter atualizado o Relatório de Eliminação de Documentos, conforme orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 4º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a aprovação de relatório elaborado pela Comissão e sua homologação pelo Prefeito, devendo ser observada a legislação pertinente, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.159/1991.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

apresentado pela LINCAR, NO SENTIDO DE DECLASSIFICAR A COOPERSERVS, por não cumprir o item 33, alínea "p" do instrumento convocatório. INDEFERIR o recurso apresentado pela Empresa VENCEDORA e ao mesmo tempo ACATAR suas CONTRARRAÇÕES.

Opinando a resolução dos recursos da seguinte forma:

- Manter inabilitação na LINCAR;
- Desclassificar a COOPERSERVS;
- Manter a classificação da VENCEDORA

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico na sua integralidade. Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 043/2024**

FICA SUPRIMIDO DO TERMO DE ADESÃO ORIGINÁRIO, O VALOR DE R\$ 5.496,80 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO CREDENCIAMENTO DE UM NOVO PRESTADOR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especialmente a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, que trata dos procedimentos para eliminação de documentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, destinação e descarte regular de documentos a fim de garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas arquivísticas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos**, com o objetivo de analisar, avaliar e definir a destinação dos documentos acumulados nos setores das Secretarias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos departamentos:

I - Departamento de Contabilidade :

- a) Ires Aparecida Rutilli dos Santos;
- b) Sérgio Norberto da Silva.

II - Departamento de Fiscalização:

- a) Aline Heinz;
- b) Bernardo Rodrigo Krignl.

III - Departamento de Tributação:

a) Antonio José de Oliveira.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos:

I - Identificar, analisar e classificar os documentos acumulados no arquivo público municipal;

II - Realizar o levantamento dos prazos de guarda dos documentos, em conformidade com a legislação e tabelas de temporalidade arquivística vigente;

III - Propor o descarte de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda, observados as normas e procedimentos legais, incluindo a consulta ao Arquivo Público Municipal, quando aplicável;

IV - Elaborar e manter atualizado o Relatório de Eliminação de Documentos, conforme orientações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 4º A eliminação de documentos somente poderá ocorrer após a aprovação de relatório elaborado pela Comissão e sua homologação pelo Prefeito, devendo ser observada a legislação pertinente, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.159/1991.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 037/2024**

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 037/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/10/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **DF MEDICAL LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.656.846/0001-50**, vencedora dos itens (01, 04, 07, 41, 47, 52, 55, 74, 76, 87, 99, 103, 108, 116, 118, 121, 124, 125, 135, 137, 138, 144, 166, 167 e 188), com valor total de R\$ 183.591,30 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedoras dos itens (03, 05, 26, 34, 42, 43, 60, 65, 66, 110, 113, 117, 120 e 153), com valor total de R\$ 74.103,80 (setenta e quatro mil, cento e três reais e oitenta centavos), **JT MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46**, vencedora dos itens (09, 18, 54, 73, 81 e 123), com valor total de R\$ 283.195,60 (duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (06, 10, 17, 28, 38, 58, 61, 64, 71, 72, 80, 83, 91, 98, 114, 140, 145, 146, 147, 170 e 176), com valor total de R\$ 67.106,40 (sessenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos), **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens (11, 20, 22, 31, 92, 102, 126, 134 e 171), com valor total de R\$ 110.983,20 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens (12, 30, 33 e 115), com valor total de R\$ 33.205,00 (trinta e três mil, duzentos e cinco reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10**, vencedoras dos itens (13, 24, 25, 37, 109, 122, 127,